



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 756, 08 DE JUNHO DE 2021

“Que autoriza contribuição no valor de R\$ 12.000,00 ao LAR BATISTA DE CRIANÇAS do Município de INÚBIA PAULISTA (SP), e dá outras providências.”

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 9ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros mediante Termo de Colaboração a **LAR BATISTA DE CRIANÇAS do Município de INÚBIA PAULISTA (SP)**, no exercício de 2.021, em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

Artigo 2º - O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar no prazo de até 12(doze) meses.

Artigo 3º - O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Artigo 4º - As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2021 da Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 08 de junho de 2021

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 08/06/21
Retirado em: 08/12/21


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito do Município